



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 33 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

Guariba, 4 de maio de 2.023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.847.692,51 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL”**, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do “caput” do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Os créditos constantes do presente projeto de lei se fazem necessários para:

- R\$ 2.450.000,00 - custear despesas com aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços de terceiros, visando o fortalecimento das ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, de conformidade com as Resoluções SS nº 76, de 22/06/2022 e SS nº 155, de 11/11/2022, que tratam da transferência de recursos financeiros aos Municípios, do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, para cumprimento de Demandas Parlamentares, para financiamento de ações e serviços de atenção básica em saúde.
- R\$ 397.692,51 – construir três pórticos nas entradas da cidade, quais sejam: “Portal do Cruzeiro” – na Av. Antonio Albino, “Portal da Nova Rocca” – na Av. Helaine de Oliveira Varela, e “Portal do Primavera – na Rua Otávio Evangelista de Souza, com a finalidade de oferecer a Guariba um importante ganho e destaque em visibilidade positiva aos que transitam pela rodovia de acesso e, principalmente, aqueles que visitam nossa cidade. Com estes pórticos, as entradas da cidade ficarão mais atrativas, mudando o visual de Guariba, dando boas-vindas aos visitantes e funcionando como um belo cartão postal,

Anexo ao presente projeto de lei, cópia da solicitação de abertura de crédito emitida pelas Contadoras Fabiana de Oliveira Soares Vieira e Joyce Fagundes de Oliveira.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível, visto ser projeto de relevante interesse público.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo

ILMO. SR.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo assinada **Fabiana de Oliveira Soares Vieira**, cargo: **Contadora**, vem através deste, solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a suplementação orçamentária, **por meio de superávit** para acorrer com as seguintes despesas:

1. Abertura de crédito suplementar no valor de **R\$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais)**, para fins de custear despesas da Secretaria de Saúde, esse recurso refere-se a emendas parlamentares dos Deputados Baleia Rossi e Carlos Sampaio, vale ressaltar que o recurso financeiro foi transferido no Fundo Estadual de Saúde, com vista à cooperação financeira aos municípios, no financiamento de ações e serviços decorrentes da **Atenção Básica** prestada à comunidade. Classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	SECRETARIA DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0038.2.120000.3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		
Dotação: NOVA	Valor:	R\$ 1.200.000,00
Código de Aplicação: - FONTE 2		

Unidade Orçamentária	02.05.01	SECRETARIA DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0038.2.120000.3.3.90.39 - OUTROS SERV. PJ		
Dotação: NOVA	Valor:	R\$ 1.250.000,00
Código de Aplicação: - FONTE 2		

Termos em que,
Aguarda-se Providências.

Guariba, 27 de abril de 2023



Fabiana de Oliveira Soares Vieira
Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público

Convênio

Número da demanda: 2022SS04359

Convênio: FUNDO - GUARIBA

07542743000132

Convênio novo: [Selecione]

Previsão Continuidade:

Atividade: 62.3 - Municípios e Entidades Filantrópicas

Programa: Demandas Parlamentares

Palavra-chave: Palavra-chave

Sub-Programa: [Selecione]

Código
emenda: Lote:

Atendido ao orçamento? Sim

RES.55 76 - 22/06/2022 - 202205642651

Objeto:

Classificação Econômica: 334141 - Fundo Municipal - Contribuições

Fonte: TESOIRO

UGE Pagadora: 090196

Instrumento legal: [Selecione]

Número do instrumento legal:

Cancelado: Motivo:

Pendências documento: Motivo:

Pagamento suspenso:

Data: 22/06/2022

Data publicação: v

Data assinatura: v

Data vigência: v

Data vigência prorrogada: v

Dados bancários: Cód. Banco: - Agência: - Conta:

Processo:

Processo SIAFEM:

SPDOC/SP sem papel:

Autorize: Governador

Observações:

NIS/SANI:

Valor: 1.200.000,00

Valor base referência:

Valor ajustado:

Parcelas: 1

#

1

Valor

1.200.000,00

Situação: Concluído

Repasses

Data solicitação	Valor solicitado	Data repasse	Nº NC	Valor repassado
		23/06/2022	REPASSE	1.
Total repassado				1.
Total repassar				

Empenhos

Data	Nº NE	Fonte	Valor NE	Valor pago	Saldo (NE - pago)
23/06/2022	2022NE08295	TESOURO	1.200.000,00	1.200.000,00	
Total empenhado/pago			1.200.000,00	1.200.000,00	
Total empenhar/pagar			0,00	0,00	

Programação de Desembolso

Nº PD	Empenho	Vencimento	Valor
-------	---------	------------	-------

Pagamentos por mês/ano

Mês	Ano	Valor
JUNHO	2022	1.
Total		1.

Histórico

Data	Informado por	Observação
------	---------------	------------

PDF Resumo

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 121 - DOE de 23/06/22 - Seção 1 – p.35

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Demandas Parlamentares de 2022 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Demandas Parlamentares, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS - 76, de 22 de junho de 2022)

ITEM	DEMANDA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
0001	2022.132.43796	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0002	2022.077.42034	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 400.000,00
0003	2022.012.39643	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0004	2022.122.42082	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de ambulância	R\$ 350.000,00
0005	2022.149.42776	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0006	2022.157.44170	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 1.300.000,00
0007	2022.161.44012	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio: Fila Espera Ortopedia	R\$ 280.000,00
0008	2022.052.43022	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0009	2022.157.44395	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
0010	2022.099.44249	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 500.000,00
0011	2022.101.41458	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	R\$ 100.000,00
0012	2022.052.43021	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0013	2022.176.42832	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0014	2022.253.42899	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0015	2022.144.41310	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
0016	2022.083.44329	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
0017	2022.253.42245	ALAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 400.000,00

0409	2022.120.41142	GUAÍRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
0410	2022.105.43741	GUAPIAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 300.000,00
0411	2022.253.42357	GUAPIAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
0412	2022.043.43176	GUAPIAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos para gabinete dentário	R\$ 50.000,00
0413	2022.003.42015	GUAPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
0414	2022.036.43610	GUAPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
0415	2022.177.43212	GUAPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 250.000,00
0416	2022.044.43316	GUARÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0417	2022.144.41343	GUARAÇAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
0418	2022.099.44261	GUARANTÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0419	2022.120.41147	GUARANTÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Van	R\$ 200.000,00
0420	2022.085.44373	GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 400.000,00
0421	2022.006.41267	GUARATINGUETÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 140.000,00
0422	2022.253.42251	GUARATINGUETÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio de procedimentos (consulta e diagnose)	R\$ 1.000.000,00
0423	2022.028.42796	GUARATINGUETÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 950.000,00
0424	2022.253.42243	GUAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 400.000,00
0425	2022.125.41896	GUAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 400.000,00
0426	2022.110.42393	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de um microônibus com acessibilidade	R\$ 320.000,00
0427	2022.056.42651	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 1.200.000,00
0428	2022.125.41874	GUARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 300.000,00
0429	2022.144.41406	GUARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 500.000,00
0430	2022.253.42252	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aplicação em políticas para idoso	R\$ 1.000.000,00
0431	2022.253.42136	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 1.000.000,00
0432	2022.253.42891	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
0433	2022.253.42866	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 350.000,00
0434	2022.063.42458	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 500.000,00
0435	2022.063.44242	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 500.000,00
0436	2022.099.44262	HERCULÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 155, de 11 de novembro de 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, com vista a cooperação financeira aos municípios, no financiamento de ações e serviços decorrentes da Atenção Básica prestada à comunidade e dá providências correlatas.

O Secretário da Saúde, considerando:

- ✓ O Decreto Estadual nº 53.019, de 20 de maio de 2.008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de saúde, realizados no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde - SUS/SP;
- ✓ a Lei Complementar 791, de 09 de março de 1995, que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que em seu artigo 13, dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- ✓ o Artigo 49, da Lei Complementar 791, de 09 de março de 1995, que dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;
- ✓ a Lei Complementar 204, de 20 de dezembro de 1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18 de julho de 1995, com as alterações posteriores, que prevê, no artigo 4º, VI a possibilidade de aplicação de recursos do FUNDES no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;

Resolve:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos recursos no montante de R\$ 815.180.000,00 (oitocentos e quinze milhões, cento e oitenta mil reais) como cooperação financeira nas ações e serviços de saúde, que serão transferidos aos Fundos Municipais de Saúde, dos respectivos municípios que integram o Anexo I, de forma direta, nos moldes determinados pelo Decreto Estadual nº 53.019, de 20 de maio de 2008.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações e serviços de saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório Anual de Gestão, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4º - Os recursos orçamentários correspondentes à concessão deste adicional para as ações e serviços de saúde, correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.0930.6213.000 - APOIO A ATENCAO BAS. MUNIC. E ENT. FILANTR.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS-155, de 11 de novembro de 2022)

DRS I - GRANDE SÃO PAULO	405.000.000,00
Barueri	60.000.000,00
Biritiba Mirim	5.000.000,00
Carapicuíba	25.000.000,00
Cotia	15.000.000,00
Ferraz de Vasconcelos	10.000.000,00
Guarulhos	30.000.000,00
Itapevi	15.000.000,00
Itaquaquecetuba	10.000.000,00
Jandira	10.000.000,00
Mairiporã	10.000.000,00
Mogi das Cruzes	10.000.000,00
Osasco	20.000.000,00
Ribeirão Pires	5.000.000,00

Santo André	30.000.000,00
São Bernardo do Campo	120.000.000,00
São Caetano do Sul	10.000.000,00
Suzano	20.000.000,00
DRS II - ARAÇATUBA	21.400.000,00
Andradina	2.300.000,00
Araçatuba	18.600.000,00
Buritama	500.000,00
DRS III - ARARAQUARA	18.650.000,00
Araraquara	12.300.000,00
Descalvado	300.000,00
Ibitinga	1.000.000,00
São Carlos	3.550.000,00
Taquaritinga	1.500.000,00
DRS IV - BAIXADA SANTISTA	15.000.000,00
Cubatão	5.000.000,00
São Vicente	10.000.000,00
DRS V - BARRETOS	25.600.000,00
Barretos	22.600.000,00
Cajobi	1.000.000,00
Guaraci	1.000.000,00
Monte Azul Paulista	500.000,00
Severinia	500.000,00
DRS VI - BAURU	37.500.000,00
Botucatu	14.000.000,00
Jahu	20.000.000,00
Pederneiras	3.000.000,00
Piratininga	300.000,00
Reginópolis	200.000,00
DRS VII - CAMPINAS	102.900.000,00
Americana	15.000.000,00
Amparo	16.600.000,00
Artur Nogueira	5.000.000,00
Atibaia	5.000.000,00
Bragança Paulista	20.000.000,00
Campinas	300.000,00
Campo Limpo Paulista	900.000,00

Cosmopolis	500.000,00
Holambra	300.000,00
Hortolandia	10.000.000,00
Jaguariuna	1.500.000,00
Jundiaí	20.000.000,00
Louveira	300.000,00
Morungaba	300.000,00
Santo Antonio de Posse	400.000,00
Serra Negra	5.000.000,00
Socorro	500.000,00
Valinhos	300.000,00
Vinhedo	1.000.000,00
DRS VIII - FRANCA	1.000.000,00
Igarapava	1.000.000,00
DRS IX - MARÍLIA	14.200.000,00
Adamantina	1.000.000,00
Assis	3.200.000,00
Ourinhos	10.000.000,00
DRS X - PIRACICABA	26.900.000,00
Araras	5.000.000,00
Capivari	500.000,00
Elias Fausto	200.000,00
Mombuca	300.000,00
Piracicaba	10.000.000,00
Rafard	300.000,00
Rio Claro	10.000.000,00
Rio das Pedras	300.000,00
Saltinho	300.000,00
DRS XI - PRESIDENTE PRUDENTE	10.880.000,00
Dracena	3.000.000,00
Mirante do Paranapanema	1.000.000,00
Paulicéia	1.500.000,00
Presidente Prudente	5.000.000,00
Presidente Venceslau	380.000,00
DRS XII - REGISTRO	2.000.000,00
Juquiá	1.000.000,00
Miracatu	1.000.000,00

DRS XIII - RIBEIRÃO PRETO	5.450.000,00
Cravinhos	500.000,00
Guariba	1.250.000,00
Luís Antonio	400.000,00
Monte Alto	1.000.000,00
Pradópolis	300.000,00
Santa Rita do Passa Quatro	1.500.000,00
São Simão	500.000,00
DRS XIV - SÃO JOÃO DA BOA VISTA	5.400.000,00
Espírito Santo do Pinhal	1.000.000,00
Estiva Gerbi	500.000,00
Mogi Guaçu	500.000,00
Mogi Mirim	500.000,00
Santa Cruz das Palmeiras	1.200.000,00
Tambaú	1.200.000,00
Vargem Grande do Sul	500.000,00
DRS XV - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	45.000.000,00
Catanduva	14.500.000,00
José Bonifácio	1.000.000,00
Mirassol	1.000.000,00
Monte Aprazível	1.000.000,00
Palestina	500.000,00
Santa Adelia	500.000,00
São José do Rio Preto	23.000.000,00
Valentim Gentil	500.000,00
Votuporanga	3.000.000,00
DRS XVI - SOROCABA	10.200.000,00
Itu	5.000.000,00
Jumirim	200.000,00
São Roque	5.000.000,00
DRS XVII - TAUBATÉ	68.100.000,00
Caçapava	1.000.000,00
Canas	200.000,00
Caraguatatuba	6.200.000,00
Cruzeiro	10.300.000,00
Lorena	18.000.000,00
Pindamonhangaba	10.000.000,00

Potim	500.000,00
Roseira	500.000,00
São Bento de Sapucaí	1.000.000,00
São José do Barreiro	200.000,00
São Sebastião	10.000.000,00
Silveiras	200.000,00
Ubatuba	10.000.000,00
TOTAL GERAL	815.180.000,00

ILMO. SR.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo assinada **Fabiana de Oliveira Soares Vieira**, cargo: **Contadora**, vem através deste, solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a suplementação orçamentária, **por meio de superávit financeiro** para acorrer com as seguintes despesas:

1. Suplementação no valor de **R\$ 397.692,51 (trezentos e noventa e sete mil seiscientos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)**, para fins de custear despesas com a Construção de Pórticos de Entrada "**Portal Cruzeiro**", localizado a Av. Antônio Albino, "**Portal Nova Rocca**", localizado a Av. Helaine de Oliveira Varela e "**Portal Primavera**" localizado a Rua Otávio Evangelista de Souza, tem a finalidade de oferecer à Guariba um importante ganho e destaque em visibilidade positiva aos que transitam pelas rodovias de acesso e principalmente aqueles que visitam a nossa Cidade, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.18.01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Funcional: 15.451.0023.2.022000.4.4.90.51 OBRAS		
Dotação: 302	Valor:	R\$ 397.692,51
Código de Aplicação: 110.0000		

Termos em que,
Aguarda-se Providências.

Guariba, 27 de abril de 2023

Fabiana de Oliveira Soares Vieira
Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CERTIDÃO MUNICIPAL.

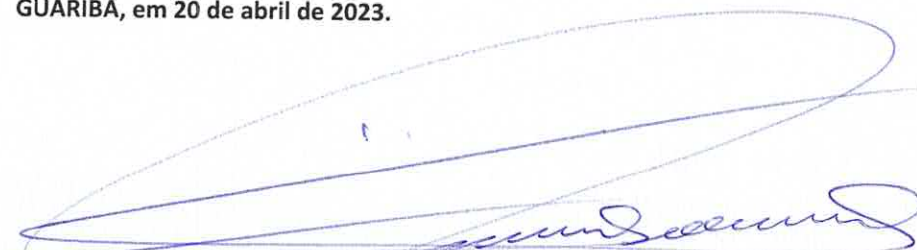
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA,

Estado de São Paulo, através da

Assessoria de Relações Institucionais. -

CERTIFICA, visando instruir processo de licitação com o objetivo de contratar empresa especializada para a execução dos serviços de construção/installação de 3 pórticos/portais nas entradas da cidade (que especifica) que, os pórticos/portais, conforme os projetos elaborados pela área técnica de engenharia do município, tem a finalidade de oferecer à Guariba um importante ganho e destaque em visibilidade positiva aos que transitam pelas rodovias de acesso e principalmente aqueles visitam a nossa cidade, sendo todos bem recepcionados. Tais pórticos/portais, pela sua estrutura de projeto, oferecerá todas as condições técnicas de receber decorações e temas alusivos às questões históricas, econômicas e até temáticas, à depender na época do ano ou do momento que o município estiver passando. Desta forma, além das razões iniciais apresentadas, as estruturas oferecerão a possibilidade de potencializar também os aspectos culturais, econômicos e sociais, à depender das ações pontuais a serem desenvolvidas pela municipalidade. Era o que se tinha a certificar, para aqui, bem e fielmente, serem transcritos e reportados, na melhor forma de direito e, para que produza efeitos, da fé e assina.

GUARIBA, em 20 de abril de 2023.


Daniel Louzada
Assessor de Relações Institucionais
RG. N° 22.442.499-3
CPF. N° 250.471.058-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

REQUISIÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Guariba requisita, na forma da Lei, as providências cabíveis para contratar empresas capacitadas para a execução dos objetos abaixo discriminados.

1. OBJETO:

LOTE 01

CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO DE ENTRADA 'PORTAL DO CRUZEIRO' LOCALIZADO NA AVENIDA ANTÔNIO ALBINO, NO MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

LOTE 02

CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO DE ENTRADA 'PORTAL NOVA ROCCA' LOCALIZADO NA AVENIDA HELAINE DE OLIVEIRA VARELLA, NO MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

LOTE 03

CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO DE ENTRADA 'PORTAL DO PRIMAVERA' LOCALIZADO NA RUA OTÁVIO EVANGELISTA DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

*lido
04/04/23.*

Página 1 de 10

Recib 30/03/23 Jaraue



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

2. LOCAL DA OBRA:

LOTE 01:

AVENIDA ANTÔNIO ALBINO, S/ N° 599, VILA LANDRAF – GUARIBA-SP

LATITUDE: 21°21'10.3"S

LONGITUDE: 48°13'46.4"O

LOTE 02:

AVENIDA HELAINE DE OLIVEIRA VARELLA, S/N°, RES. NOVA ROCCA – GUARIBA-SP

LATITUDE: 21°21'03.1"S

LONGITUDE: 48°12'40.9"O

LOTE 03:

RUA OTÁVIO EVANGELISTA DE SOUZA, S/N°, JD. PRIMAVERA – GUARIBA-SP

LATITUDE: 21°21'42.5"S

LONGITUDE: 48°14'22.7"O

3. ANEXOS:

- I. PROJETOS;
- II. COMPOSIÇÃO DO BDI
- III. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- IV. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- V. MEMORIAL DESCRITIVO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

VI. ORÇAMENTOS;

4. PRAZOS:

4.1. Para a execução das obras será de **3 meses** para cada obra.

4.2. Para a vigência do contrato será de **8 meses** para cada obra.

5. REGIME:

5.1. A Contratação será por PREÇO/EMPREITADA GLOBAL por lote.

5.2. O regime de apuração de preços, para efeito de pagamento será unitário por serviço executado; conforme planilha de eventos e quantitativos e preços unitários P.O

6. VALORES ESTIMADOS:

6.1. VALOR MÉDIO ESTIMADO:

LOTE 01:

O Valor "estimado" para contratação será de **R\$ 114.407,41.**

Composição do preço:

- I. SINAPI 02/2023 (S.P.).
- II. C.D.H.U. 189 - 02/2023.
- III. BDI de 21,97%.

As planilhas utilizadas são não desoneradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LOTE 02:

O Valor “estimado” para contratação será de R\$ 147.057,65.

Composição do preço:

- I. SINAPI 02/2023 (S.P.).
- II. C.D.H.U. 189 - 02/2023.
- III. BDI de 21,97%.

As planilhas utilizadas são não desoneradas

LOTE 03:

O Valor “estimado” para contratação será de R\$ 136.227,45.

Composição do preço:

- I. SINAPI 02/2023 (S.P.).
- II. C.D.H.U. 189 - 02/2023.
- III. BDI de 21,97%.

As planilhas utilizadas são não desoneradas

7. PROPOSTA

O “possível” desconto ofertado pelos proponentes; DEVE ser linear para todos os itens da planilha orçamentária (P.O.).

Para a classificação da proposta vencedora, a Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos deverá fazer uma análise técnica da proposta e planilha (PO) ofertada, a qual deverá ser entregue em dois formatos; sendo 01 (uma) via em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

formato impresso (assinado) e 01 (uma) via em meio digital via arquivo eletrônico para a comissão de licitação

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA:

Deverão os concorrentes interessados comprovar a qualificação técnica, através dos seguintes documentos:

Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA/CAU correspondente à sede da concorrente interessada, devidamente visado pela entidade profissional competente, CREA/CAU, comprovando sua habilitação legal para participação nesta licitação.

Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Itens de maior relevância:

LOTE 01:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. EXIGIDA (50%)	RELEVÂNCIA
Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1790,81	895,41	49,45%
Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	42	21,00	10,30%
Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_06/2017	KG	372,05	186,03	4,51%
Concreto usinado, fck = 25 mpa	M3	8,91	4,46	4,35%

LOTE 02:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. EXIGIDA (50%)	RELEVÂNCIA
Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1904,03	952,02	40,90%
Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_06/2022	KG	1646,19	823,10	13,18%
Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	23,52	11,76	8,94%
Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_06/2017	KG	733,95	366,98	6,93%
Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	130	65,00	4,94%
Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm. af_09/2020	M2	32,16	16,08	4,25%
Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	10,49	5,25	4,17%

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LOTE 03:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. EXIGIDA (50%)	RELEVÂNCIA
Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	990,46	495,23	22,97%
Faixa elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombofaixa de vias com execução de recapeamento	M2	69,75	34,88	16,71%
Forro cumaru - fornecimento e instalação	m²	26,69	13,35	9,40%
Revestimento cimentício ripado - fornecimento e instalação	m²	37,4	18,70	6,40%
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. af_08/2022	M3	8,6	4,30	5,34%
Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-283. af_09/2021	KG	385,28	192,64	4,65%
Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	M	52,5	26,25	4,22%

Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados (s) no CREA/CAU, (ACERVO TÉCNICO) comprovando a execução de obra (s), devendo os referidos acervos serem semelhantes com os métodos construtivos, características e materiais utilizados.

Serão aceitos atestados de capacitação técnica comprobatórios de aptidão emitidos em nome do proprietário ou sócio-diretor da empresa licitante, desde que a mesma junte documento idôneo, que confirme essa condição de titularidade, ou faça a indicação no próprio contrato social. Os referidos atestados também poderão ser apresentados em nome de um profissional que detenha Acervo Técnico pela execução

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

da obra. Neste último caso, será necessário que o licitante comprove que o referido profissional, integra seu Quadro Permanente de Pessoal, ou ainda, ser Contratado para prestar serviços de engenharia, com responsabilidades técnicas sobre os respectivos serviços.

Nestes atestados deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

- Especificação do tipo da obra;
- Certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, contendo as especificações mencionadas na alínea anterior.

A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa será feita através de fotocópia da CTPS e "Ficha de Empregado", ou constante do Contrato Social da empresa devidamente registrada, no caso de proprietário, sócio ou diretor; e, poderá ainda, ser feita a comprovação através de Contrato de Prestação de Serviços, onde conste o profissional como responsável técnico, devendo o Contrato de Prestação de Serviços, estar acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, indicando também o profissional como responsável técnico.

Indicação das instalações;

Indicação do aparelhamento;

Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

9. VISTORIA TÉCNICA:

O local onde serão executados os serviços permanecerão franqueados à visita técnica, desde a data de publicação do edital até o segundo dia útil anterior à data da sessão pública de entrega dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço.

As licitantes interessadas na visita técnica que pretenderem o acompanhamento de um servidor representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos deverão agendar com pelo menos um dia de antecedência, pelo telefone 16.3251.2521, no horário normal de expediente.

Para efeito de visita técnica poderá comparecer o responsável técnico da empresa ou qualquer pessoa formalmente credenciada para a finalidade, que poderá obter a comprovação mediante atestado que será fornecido pelo servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, cuja respectiva repartição permanecerá à inteira disposição dos interessados para prestar todo e qualquer esclarecimento necessário.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria ou não pelos interessados, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

10. DA GARANTIA E APRESENTAÇÃO DA ART

- 10.1.** A licitante vencedora se obriga a prestar a garantia de execução completa da obra no valor de 5,0% (cinco por cento), do valor total e atualizado do contrato, nos moldes do parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93, no prazo de até 10 (dez) dias após a data de homologação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

processo licitatório, a qual será restituída após o recebimento definitivo, sendo que, no caso de SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA, a mesma deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e será novamente exigida no caso de prorrogação contratual.

10.2. Caso a licitante vencedora por culpa total ou parcialmente, perderá a garantia em favor da Contratante e os demais encargos e multas previstas no contrato, e na legislação pertinente.

10.3. No Ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar ART/RRT de Execução Definitiva, em nome do (s) profissional (is) que apresentou a Certidão de Acervo Técnico na fase de qualificação técnica.

11. PARA PAGAMENTO DA ÚLTIMA MEDIÇÃO

11.1. Apresentar Manual de uso da edificação de obras públicas e termo de garantia de acordo com as normas da ABNT NBR 15575

Guariba, 29 de Março de 2.023.

PAULO JOSÉ IZAC

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Página 10 de 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Av. Ernesto Buch, 513 – Centro - Guariba/SP - CEP: 14840-000

Fone/Fax (16) 3251 2521